

**MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.**  
**CNPJ nº 66.635.780/0001-54**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.**

**1. DATA, HORA E LOCAL.** Aos 21 dias do mês de junho de 2022, realizada de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81”). A assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Morocó Participações E Comércio S.A. (“Emissora”), situada na Rua Professor Arthur Ramos, nº 241, Cj. 73/74, Bairro Jardim Paulistano, na Capital do Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das debêntures (“Debenturistas”) emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Morocó Participações e Comércio S.A.*” (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Emissora e o representante da Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário substituto da Primeira Emissão (“Agente Fiduciário Substituto”).

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente: Marcos Alexandre Storni; e Secretário: Irajá Martini do Amaral Gonçalves.

**4. ORDEM DO DIA.** Os Debenturistas se reuniram para discutir e deliberar sobre:

a) A alteração, ou não, do cronograma de pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo a (i) alterar as 4 (quatro) Datas de Amortização das Debêntures remanescentes respectivamente para 30 de junho de 2022, 30 de junho de 2023, 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2025; e (ii) alterar a Data de Vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com a conseqüente alteração da Escritura de Emissão para refletir referida deliberação;

b) A alteração, ou não, do cronograma de pagamento de Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), de modo que ocorra trimestralmente, a cada dia 30 dos meses de

março, junho, setembro e dezembro, sendo o próximo pagamento da Remuneração em 30 de junho de 2022, com a consequente alteração da Escritura de Emissão para refletir referida deliberação; e

c) A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário Substituto, a celebrarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações acima, conforme aprovadas.

**5. ABERTURA.** Foram eleitos o Presidente e do Secretário da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

**6. DELIBERAÇÕES.** Foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da ordem do dia, havendo os Debenturistas presentes à Assembleia, sem ressalvas, decidido por:

a) Alterar o cronograma de pagamento do Valor Nominal Unitário, de modo a (i) alterar as 4 (quatro) Datas de Amortização das Debêntures remanescentes respectivamente para 30 de junho de 2022, 30 de junho de 2023, 30 de junho de 2024 e 30 de junho de 2025; e (ii) alterar a Data de Vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025. Tendo em vista a presente deliberação, as Cláusulas 4.8.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a redação a seguir (que serão devidamente refletidas em aditamento à Escritura de Emissão):

*“4.8.1 As Debêntures terão prazo de 2425 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de junho de 2025.”*

*“4.9.1. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma abaixo, sendo a primeira em 9 de novembro de 2020 e as demais nas datas indicadas no cronograma abaixo (cada data de amortização das Debêntures, uma “Data de Amortização”):*

<b>Data de Amortização</b>	<b>% sobre o saldo do Valor Nominal Unitário</b>
<i>30 de novembro de 2020</i>	<i>16,6667%</i>
<i>30 de novembro de 2021</i>	<i>20,0000%</i>
<i>30 de junho de 2022</i>	<i>25,0000%</i>
<i>30 de junho de 2023</i>	<i>33,3333%</i>
<i>30 de junho de 2024</i>	<i>50,0000%</i>
<i>30 de junho de 2025</i>	<i>100,0000%</i>

b) Alterar o cronograma de pagamento de Remuneração, de modo que, a partir de 30 de junho de 2022, a Remuneração será devida trimestralmente, a cada dia 30 dos meses de março,

junho, setembro e dezembro, sendo o próximo pagamento da Remuneração em 30 de junho de 2022. Tendo em vista a presente deliberação, a Cláusula 4.10.5 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a redação a seguir (que será devidamente refletida em aditamento à Escritura de Emissão):

*4.10.5. A remuneração será devida conforme cronograma a seguir, sendo o primeiro pagamento de 9 de fevereiro de 2019 (cada data de pagamento de Remuneração, uma “Data de Pagamento de Remuneração”):*

<b>DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO</b>
09/fevereiro/2019
09/maio/2019
09/agosto/2019
09/novembro/2019
09/fevereiro/2020
09/maio/2020
09/agosto/2020
09/novembro/2020
09/fevereiro/2021
09/maio/2021
09/agosto/2021
09/novembro/2021
09/fevereiro/2022
09/maio/2022
30/junho/2022
30/setembro/2022
30/dezembro/2022
30/março/2023
30/junho/2023
30/setembro/2023
30/dezembro/2023
30/março/2024
30/junho/2024
30/setembro/2024
30/dezembro/2024
30/março/2025
30/junho/2025

c) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário Substituto, a celebrarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações acima.

7. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

8. Todos os termos não definidos nesta ata de assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão, nos Contratos de Cessão Fiduciária e nos Contratos de Alienação Fiduciária, conforme aditados.

9. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, nos Contratos de Cessão Fiduciária e nos Contratos de Alienação Fiduciária, conforme aditados, não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

10. A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM nº 81, em especial ao seu artigo 75.

11. **ENCERRAMENTO.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada de forma digital pelo presidente e secretário, nos termos previstos no parágrafo 2º, do artigo 76 da Resolução CVM 81. **Presidente:** Marcos Alexandre Storni. **Secretário:** Irajá Martini do Amaral Gonçalves. **Agente Fiduciário Substituto:** Planner Corretora de Valores S.A. p.p. Rafael Ciro Pereira Covre e . **Emissora:** Morocó Participações E Comércio S.A. p.p. Gustavo Alberto Almonacid. **Debenturista:** Banco Bradesco S.A. p.p. Vitor Guimaraes Silva e Marcos Alexandre Storni.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

---

Presidente: Marcos Alexandre Storni  
CPF: 145.024.488-26

---

Secretário: Irajá Martini do Amaral  
Gonçalves  
CPF: 296.506.218-14

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral De Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Morocó Participações E Comércio S.A.

Na qualidade de Debenturista  
Banco Bradesco S.A.

---

Nome: Vitor Guimaraes Silva  
Cargo: Procurador

---

Nome: Marcos Alexandre Storni  
Cargo: Procurador

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral De Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Morocó Participações E Comércio S.A.

Na qualidade de Agente Fiduciário,  
**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**

---

Nome: Rafael Ciro Pereira Covre  
Cargo: Procurador

---

Nome: Irajá Martini do Amaral Gonçalves  
Cargo: Diretor

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral De Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Morocó Participações E Comércio S.A.

Na qualidade de Emissora,  
**MOROCÓ PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.**

---

Nome: Gustavo Alberto Almonacid  
Cargo: Diretor Presidente